

EDITAL nº 349/2026**Recuperação da área ardida no incêndio de 21 de julho de 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, torna público, e procede à adequada notificação dos respetivos destinatários o seguinte:

Considerando que:

A área total percorrida pelo incêndio de 21 de julho de 2024 foi de 88,0 ha (freguesia de Alcabideche e União de Freguesias de Cascais e Estoril, no concelho de Cascais), tendo ardido terrenos de gestão pública e de privados. Esta área tem um registo de recorrências de incêndios rurais muito expressivas, com áreas significativas percorridas por incêndios duas a quatro vezes num período 48 anos. Cerca de 93% da área ardida é abrangida pelo Parque Natural de Sintra-Cascais e pelo Sítio de Importância comunitária PTCON008 Sintra-Cascais.

Para recuperar a área ardida prevê-se a implementação de medidas de recuperação, conforme definidas no “Relatório de estabilização de emergência pós-incêndio (incêndio rural de 21/07/2024)”, de agosto de 2024, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Estas medidas envolvem o controlo da erosão hídrica do solo e proteção de encostas, a prevenção da contaminação e assoreamento das linhas de água, a recuperação e melhoria de infraestruturas e a conservação da biodiversidade.

A inexistência de um instrumento que permita a identificação inequívoca e o contacto expedito dos proprietários dos terrenos privados que se localizam na área ardida a recuperar, torna necessário o recurso ao presente meio de divulgação.

Assim:

Solicita-se aos proprietários dos prédios rústicos, e outros titulares de direitos reais sobre os terrenos, localizados na freguesia de Alcabideche e União de Freguesias de Cascais e Estoril, conforme área de intervenção identificada na cartografia anexa a este edital e parte integrante do mesmo, autorizem a realização nos seus terrenos das seguintes ações de recuperação e beneficiação:

1. Instalação de barreiras de troncos e ramos difusos de arvoredos queimados em alinhamento segundo as curvas de nível, nas áreas com declive entre 15 e 30°.
2. Corte de arvoredos e resíduos florestais queimados, seguida de estilhaçamento e espalhamento de estilha de madeira localmente, nas áreas com declive inferior a 15°. A madeira que, devido às suas dimensões, não for possível estilhar será cortada e deixada no local em alinhamento segundo as curvas de nível. No caso de não ser possível a produção de estilha e dos exemplares com diâmetro superior a 25 cm, o tronco poderá ser traçado em toros com comprimento máximo de 50-70 cm, colocados no solo em faixas/cordões paralelas às curvas de nível, não devendo estas ultrapassar 50 cm de altura e assegurando sempre um espaçamento de pelo menos 20 m entre linhas, nas áreas com declive inferior a 15°.

3. Instalação de barreiras nas linhas de água e nas linhas de escorrência com recurso a pedras e a material queimado (troncos, ramos).
4. Regularização do regime hidrológico das linhas de água através da retirada, corte e produção de estilha do material queimado tombado no leito e na envolvente da linha de água, numa faixa variável de 5 a 20 m adjacentes. Se necessário, utilização de material queimado cortado na estabilização das margens.
5. Instalação de faixas de gestão de combustível estratégicas em áreas de cumeada para apoio ao combate a incêndios rurais, através da remoção de arvoredos e outro material queimado.

Nos termos do Código de Procedimento Administrativo, ficam os visados por esta forma notificados a, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dizerem o que se lhes oferecer. Passado este prazo, e caso os visados não se tenham manifestado contrariamente, considera-se que se encontra autorizada a realização das ações elencadas acima nos respetivos terrenos.

Qualquer contacto ou pedido de esclarecimento no âmbito do presente edital pode ser efetuado junto da Cascais Ambiente, através do telefone 214 604 230 ou de correio eletrónico plano.paisagem@cascaisambiente.pt

Mais se informa que apenas será removida do local madeira queimada que não for possível estilhar localmente devido às suas dimensões e que resulte em elevada acumulação de madeira. Esta remoção apenas será realizada caso as condições do terreno o permitam e não prejudique a regeneração natural da vegetação nativa.

Caso os proprietários dos terrenos pretendam recolher a madeira queimada cortada que for possível retirar, nas condições referidas acima, deverão manifestar esta intenção por escrito para o correio eletrónico referido acima, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cascais, 12 de maio de 2026.

Assinado por: **NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES**
Num. de Identificação: 11230763
Data: 2026.05.12 09:43:33+01'00'

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 25/8 / 2026

O Fiscal Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a horizontal line and a cursive flourish.

